



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, FRED PROCÓPIO, PRESIDENTE INTERINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:

**RESOLUÇÃO N° 008 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM APOIO E DEFESA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar Municipal em apoio e defesa da economia solidária, no Município de Petrópolis.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa da Economia Popular Solidária terá por objetivo oportunizar um espaço de interlocução entre parlamentares e sociedade civil com o propósito de acompanhar as iniciativas necessárias para os empreendimentos populares solidários, promovendo a geração de renda autossustentável e a formação cidadã.

**Art. 3º** A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Petrópolis.

**Parágrafo único.** Os parlamentares terão 30 dias para solicitar sua adesão à Frente Parlamentar, contados a partir da data de publicação desta Resolução, e terão seus nomes publicados no Diário Oficial por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão.

**Parágrafo único.** O Estatuto da Frente Parlamentar deverá prever o direito de voz aos cidadãos que se fizerem presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo-se assim critérios e normas.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar reger-se-á em Estatuto próprio, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor, devendo ser elaborado em até 90 dias após a primeira reunião, pelos membros da Frente Parlamentar.

**Art. 6º** A Frente Parlamentar estabelecerá funções, normas e critérios para o seu funcionamento, de acordo com o seu estatuto, respeitados o Regimento Interno desta Casa e a legislação em vigor, sem ônus para a Câmara Municipal de Petrópolis/RJ.

**Art. 7º** A presente Frente Parlamentar será coordenada pelos (as) autores desta proposição, e se findará ao final de cada mandato.

**Parágrafo único.** A coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar,vidando os pares desta Câmara para ingressarem à Frente, bem como Autor: *YURI MOURA, "RONALDO RAMOS", "GIL MAGNO"*.

convocar a reunião ordinária estatuinte e demais tarefas.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 17 DE JUNHO DE 2021

---

FRED PROCÓPIO  
PRESIDENTE INTERINO